



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA SES Nº 434/2022**

(Revogada pela Portaria SES Nº 1106/2023)

~~Autoriza a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS destinados ao Hospital Regional de Palmeira das Missões para a aquisição de equipamentos, PROA 22/2000-0038686-6.~~

~~A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:~~

~~A Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, principalmente a Portaria SES/RS nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar para as Pessoas na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados.~~

~~A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul.~~

~~O plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela SES/RS, constante no PROA nº 22/2000-0038686-6, para a aquisição de equipamentos em prol do Hospital Regional de Palmeira das Missões implicará na qualificação da atenção especializada, visando ofertar atendimento qualificado aos usuários do SUS.~~

### **RESOLVE:**

~~**Art. 1º** - Autorizar a transferência do montante de R\$ 7.446.450,50 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais e cinquenta centavos) do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeira das Missões/RS destinados ao Hospital Regional de Palmeira das Missões, com o objetivo de adquirir equipamentos em prol do hospital, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul, integrante do PROA 22/2000-0038686-6.~~

~~**Art. 2º** - Deverá ser identificado, em local visível aos usuários os equipamentos adquiridos. Parágrafo único - Os arquivos para a produção dos adesivos de identificação estão disponíveis no link: <https://saude.rs.gov.br/identidade-visual>.~~

~~**Art. 3º** - O prazo de vigência de execução do objeto de que trata esta Portaria deve respeitar o prazo aprovado no Plano de Trabalho concomitantemente com o preconizado na Portaria SES nº 400 e suas alterações.~~

~~**Art. 4º** - Caberá ao Gestor Municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas através do Relatório de Gestão Municipal.~~



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

~~Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no caput, o Gestor Municipal deverá anexar de forma digital no Sistema MGS os seguintes documentos:~~

- ~~I — Termo de Recebimento definitivo do objeto;~~
- ~~II — Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.~~
- ~~III — Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: data efetiva do pagamento, data/período da execução do serviço ou da entrega do material, data registrada no documento fiscal, número e valor do documento fiscal, número do contrato administrativo, número do procedimento licitatório, o nome empresarial e fantasia do credor, CNPJ/CPF do credor e nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;~~
- ~~IV — Documentos fiscais, apresentados em ordem cronológica, autenticados por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;~~
- ~~V — Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;~~
- ~~VI — Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos adquiridos pela entidade;~~
- ~~VII — Comprovante de recolhimento do saldo atualizado segundo índices oficiais vigentes de atualização de débitos fiscais de recursos, quando houver.~~

~~**Art. 5º** - Os valores estarão sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa:~~

- ~~I — ocorrer em finalidade diversa da estabelecida;~~
- ~~II — não for aprovada na prestação de contas.~~

~~**Art. 6º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 28 de junho de 2022.~~

~~ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde~~